

1969

Information de la Direction d Outremer à son Directeur Général — (22-XI-1882)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Information de la Direction d Outremer à son Directeur Général

This 1882 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

INFORMATION DE LA DIRECTION D'OUTREMER
A SON DIRECTEUR GÉNÉRAL

(22-XI-1882)

SOMMAIRE — *Avis sur la décision prise par le Gouverneur Général d'Angola pour le transfert du Séminaire de Luanda à la Mission de Huila. — Avis du Directeur Général. — Les statuts de la mission de Huila.*

O Governador Geral da Província de Angola, em officio com data de 9 de Outubro passado, dá conta de ter transferido para a Huíla sob a superintendência da missão do real padroado português, ali estabelecida, o seminário diocesano que, por Decreto de 23 de Julho de 1853, havia sido fundado no Paço Episcopal da cidade de S. Paulo de Assunção de Luanda, e pede a sanção régia para a sua Portaria de 7 do referido mês, pela qual foi adoptada aquella providência, que o mesmo governador geral entendeu poder tomar, em vista da autorização que lhe é conferida pelo Acto adicional à Carta Constitucional da Monarquia.

As razões com que o governador geral de Angola fundamenta a Portaria, que contém aquella medida, são em verdade aceitáveis e demonstram a sua conveniência.

Foi além disto tomada esta providência de acordo com o respectivo Prelado diocesano, ou antes, por proposta sua. Não provém dela acréscimo de despesa para a fazenda e há todos os fundamentos para crer que o seminário no futuro dará melhores resultados dos que tem dado até hoje, por isso que os alunos terão de ora avante uma instrução mais adequada ao mister de missionários, de que a província tanto carece.

Julga, pois, esta Repartição, que a providência adoptada pelo Governador geral, de acordo com o prelado da diocese, deve ser aprovada, para o que é necessário um Decreto que altere a disposição do artigo 1º do de 23 de Julho de 1853.

Enquanto à forma por que o Governador geral procedeu, lançando mão das atribuições que lhe são conferidas pelo Acto adicional, única e exclusivamente para os casos que envolvam necessidades tão urgentes que não possam esperar pela decisão das Cortes, ou do Governo, parece à Repartição que foi um pouco precipitada e impensada, e que deve ser relevado, atenta a intenção que, decerto, presidiu a semelhante acto.

Por esta ocasião cumpre à Repartição dizer a V. Ex.^a que ainda se não deu cumprimento à régia Portaria de 28 de Julho do ano passado, pela qual foi concedida ao padre José Maria Antunes a precisa autorização para fundar a Missão da Huíla, com a obrigação de fazer subir a esta Secretaria de Estado, com a informação do respectivo Prelado diocesano, os estatutos pelos quais se hão-de reger os estabelecimentos e institutos da mesma missão, a fim de receberem a competente aprovação.

Ora, ficando a cargo do referido padre Antunes a direcção do seminário diocesano, e tendo os alunos dele de receber instrução em alguns dos institutos da missão da Huíla, é conveniente que se dê quanto antes cumprimento às prescrições daquele diploma na parte em que se refere à aprovação dos mencionados estatutos.

Em 22 de Novembro de 1882.

J. Peito de Carvalho.

Concordo com a informação da Repartição; mas, como há necessidade de alterar o decreto de 23 de Julho de 1853, tem de ser ouvida a Junta Consultiva do Ultramar.

Acrescento que, até agora, nenhuma vantagem conhecida se tem tirado do estabelecimento deste Seminário em Luanda;

que as circunstâncias actuais exigem que a instrução dos missionários seja diversa daquela que se dá nos Seminários do reino, e à semelhança da que possuem os missionários de outras nações; e que antes de ser ouvida a Junta Consultiva do Ultramar deve este negócio ser informado pela Comissão das Missões.

23-11°-82.

F. Costa.

[*En haut*]: Direcção Geral do Ultramar / 1.^a Repartição.

AHU — 1.^a Repartição — Angola - Carton 1.